

CONSULTORIA ATUARIAL

PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024

PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Plano de Benefícios PREVCOM RG

Março de 2025

PARECER ATUARIAL

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **PREVCOM RG**, instituído em 21/01/2013 e administrado pela **PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem como patrocinador o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, suas autarquias e fundações, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, tendo por base os dispositivos legais, bases cadastrais dos Participantes e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade do plano, há projeção de custos somente para as despesas administrativas e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlados e administrados pela **PREVCOM**.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **CONDE**, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

Os estudos de aderência não são aplicáveis tendo em vista a Característica do Plano de Benefícios.

O custo do Plano de Benefícios, calculado pela **CONDE**, resultou em 16,41% dos Salários de Participação, por outro lado, a **PREVCOM** arrecada contribuições na proporção de 16,41% sobre o total dos mesmos Salários, demonstrando um equilíbrio entre o custo e custeio.

O Plano de Contribuição Definida tem como característica a igualdade entre os Saldos de Conta dos Participantes e Assistidos e o Patrimônio. Contudo, na data-base posição de 31/12/2024, o Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, em 31/12/2024, foi apurado em R\$1.221.655.265, entretanto, os Saldos de Conta identificados no Cadastro na data base de 31/12/2024, ou seja, as Reservas Matemáticas totalizaram R\$ 1.221.725.727. Essa diferença de R\$ 70.462,24 deverá ser verificada pela **PREVCOM**.

Recomendamos que a **PREVCOM** realize os devidos ajustes contábeis ou não dos saldos para garantir a precisão, autenticidade e relevância das informações, uma vez que essas divergências impactam os saldos de reservas matemáticas individuais que compõem o total de Reservas Matemáticas contabilizadas.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o Plano de Benefícios **PREVCOM RG**, administrado pela **PREVCOM**, encontra-se com uma diferença de R\$70.462,24 entre as Saldos de Contas Individuais extraídas do cadastro de Participantes e Assistidos e o Patrimônio contabilmente registrado.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade de Contribuição Definida do Plano, há projeção de custos para as despesas administrativas, e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlados e administrados pela **PREVCOM**.

A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

➤ **Características do Plano**

O **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG**, CNPB nº 2013.0002-19 está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

Conforme Resolução CNPC Nº 46, de 01/10/2021, o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG**, tem seu CNPJ divulgado pela Receita Federal do Brasil sendo nº 48.307.554/0001-62.

➤ **Alteração Regulamentar**

No ano de 2024, a **PREVCOM** não efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios.

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2024, contempla todos os Participantes do Plano, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.

A seguir, demonstramos resumidamente a distribuição dos Participantes do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG**:

Descrição	Ativos (*)				Assistidos		Total Geral
	Ativos (**)	Ativos Facultativos	Autopatrocina- dos	Total	Aposentados	Pensionistas	
Quantidade de Participantes	6.379	2.944	290	9.613	339	64	10.016
Folha Salarial Mensal / Benef. Mensal (R\$)	50.935.457	16.134.126	1.929.645	68.999.228	1.141.486	61.090	70.201.804
Salário Médio Mensal / Benef. Médio Mensal(R\$)	7.985	5.480	6.654	7.178	3.367	955	7.009
Idade Média	55	50	56	54	68	56	54
Tempo Médio de Admissão (anos)	21	17	22	20	-	-	20
Tempo Médio para Aposent. (anos)	7	12	8	9	-	-	9
Tempo Médio de Plano (anos)	10	9	10	9	-	-	9

(*) O Salário de Participação dos Participantes Ativos representa a parcela da Remuneração que excede o teto do RGPS.

(**) Não contempla 70 participantes em BPD.

➤ **Recomposição Salarial**

Considerando que os dados cadastrais são de dezembro/2024, e o plano é de Contribuição Definida, os Salários de Participação, para efeito desta Avaliação, não foram recompostos.

➤ **Premissas Atuariais**

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

Variáveis econômicas:

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Taxa de Rotatividade (Ativos);
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
Capacidade Salarial;
Capacidade de Benefícios.

Variáveis aplicadas na concessão de benefícios:

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo; e,
Taxa de Juros indicada pela PREVCOM de 4,0% ao ano.

➤ **Método da Avaliação**

O Regime Financeiro adotado é o de Capitalização Financeira; e Repartição Simples para as Despesas Administrativas.

➤ **Rentabilidade Patrimonial**

A rentabilidade Patrimonial do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG** foi de 7,58%, observada a valorização das cotas, no exercício de 2024. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

➤ **Patrimônio do Plano**

O cálculo do Patrimônio de Cobertura do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG**, considerando o balanço contábil de 31 de dezembro de 2024, assim se apresentou:

	Valores em R\$1	
Patrimônio do Plano	dez/24	dez/23
Ativo Total	1.283.917.794	1.138.655.225
Exigível Operacional	(14.282.965)	(15.795.999)
Exigível Contingencial	(1.441)	(111.391)
Fundo Previdencial	(25.615.334)	(21.834.528)
Fundo Administrativo	(22.362.789)	(16.194.887)
Patrimônio de Cobertura do Plano	1.221.655.265	1.084.718.420

➤ **Dívidas Contratadas**

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2024.

➤ **Ativo/Passivo Judicial**

Existem registros de Depósitos Judiciais/Recursais no valor de R\$ 33.630 no balancete do Plano de Benefícios em dezembro de 2024.

➤ **Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas**

Os resultados apresentados nesta avaliação expressam um custo total de 16,41% sobre o total de Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano de Benefícios, conforme quadro a seguir:

Custo Atuarial Nivelado (%)

Benefícios	% Custo (*)
	dez/24
Renda / Normal	12,60
Benefícios de Risco	2,46
Desp. Administrativas	1,35
Custo Total	16,41

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

O valor orçado no Plano de Gestão Administrativa - PGA, informado pela **PREVCOM** conforme rateio pertencente ao Plano é de R\$12.126.134, equivalente a 1,35% dos salários de participação informados na Base de dados de dezembro/2024.

As Reservas Matemáticas totalizaram R\$1.221.655.265, conforme quadro a seguir:

Descrição	dez/24	dez/23
Benefícios Concedidos	46.566.691	52.226.707
Benefícios a Conceder	1.175.159.036	1.032.498.574
Reservas a Amortizar	0	0
Total de Reservas Matemáticas	1.221.725.727	1.084.725.280
Diferença	(70.462)	(6.860)
Total	1.221.655.265	1.084.718.420

O cadastro enviado pela **PREVCOM**, contendo informações individuais dos saldos de contas dos Participantes, apresentou saldos negativos, conforme confirmado no relatório de consistência da **CONDE**. Por este motivo, os valores das reservas matemáticas resultaram em R\$ 1.221.725.727 posicionados em dezembro/2024;

Recomendamos que, além da identificação, a **PREVCOM** realize os devidos ajustes nesses saldos para garantir a precisão, autenticidade e relevância das informações, uma vez que essas divergências impactam os saldos de reservas matemáticas individuais que compõem o total de Reservas Matemáticas contabilizadas;

Apesar disso, a contabilidade da **PREVCOM** registrou um valor de R\$1.221.655.265 no balancete de dezembro de 2024. Assim, a conciliação entre as reservas matemáticas apuradas e os registros contábeis resultou em uma diferença de R\$70.462, que será deverá ser verificada pela **PREVCOM**; Ressaltamos que os saldos de contas e as cotas estão posicionados em dezembro/2024, e o seu controle é de responsabilidade da **PREVCOM**, ou seja, são coletadas as informações da base de dados cadastrais e informações da **PREVCOM**.

Foram verificados, em 31 de dezembro, os Fundos informados a seguir:

Descrição	Valores em R\$ 1	
	dez/24	dez/23
Fundos	47.978.123	38.029.415
Fundo Previdencial	25.615.334	21.834.528
Reversão de Saldo por exigência Regulamentar	25.615.334	21.834.528
Fundos Administrativos	22.362.789	16.194.887
Participação no Fundo Administrativo PGA	22.362.789	16.194.887

O Fundo Previdencial de Reversão de saldo por Exigência Regulamentar está constituído no valor de R\$25.615.334, e foi formado pelas contribuições efetuadas pelas Patrocinadoras, e que não foram resgatadas por Participantes que se desligaram do Plano e tiveram o cancelamento de suas inscrições.

➤ **Plano de Custeio**

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2025, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$530,40)	Ativos, Ativos Facultativos e Autopatrocinados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III	
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e Assistidos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Suspensa neste Plano de Custeio
	Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano de Custeio.
Patrocinador	Normal	Conforme Participante Ativo Vinculado, até o limite de 7,50%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. do Patroc. está limitada a 7,5% do Sal. de Particip. do Ativo Vinculado
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Participante Ativo	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	Suspensa neste Plano de Custeio
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contrib.	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Taxa de Administração	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Todos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Fundo Coletivo	-	Esporádico	Especial ou Doação	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso X	Não Aplicável neste Plano de Custeio
	Pró-labore (Receita Proveniente de Seguradora)	25%	Mensal	% sobre as Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre SP-PREVCOM e Seguradora	
	Contribuição Extraordinária	-	-	Proporção definida pela Legislação Vigente	Patrocinador, Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e pelos Assistidos	Fundos de Risco e/ou Administrativo	Art. 42	Não Aplicável neste Plano de Custeio

- **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2025**

Contribuição	Participante	Patrocinador^(*)
Normal	Livre	Até 7,50%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	0% da Ctb. Normal	-
Total	Livre	Até 7,50%
Taxa Adm.	0,8% dos Recursos	

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2025 não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou as Portabilidades.

Além da taxa de 0,80% sobre os recursos do Plano foram definidas outras fontes de custeio administrativo, comom 25% de Pró-Labore e a Reversão de Resultado da Segurado para fazer frente aos gastos administrativos, se for o caso.

Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

- **Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio**

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez, ou Dotação Única por Morte, ou Pecúlio por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

- **Receitas Regulamentares Previstas**

Conforme Artigo 40 do regulamento, o **PREVCOM RG** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

“I - contribuições normais mensais efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e Autopatrocinados, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP.

III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;

IV - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos salários de participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

V - contribuições normais mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VII - contribuições a título de Joia para cobertura de benefício de risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;

VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo;

IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

X – outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

§ 1º - O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo, não podendo exceder a 7,5% (sete e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 2º - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para efeito do parágrafo anterior, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, por cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da **SP-PREVCOM**.

§ 4º - As contribuições normais e facultativas dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:

1 - sempre, no mês de seu aniversário de nascimento;

2 - a partir de janeiro de 2014, na hipótese de alteração do salário de participação ou da Unidade Básica.

§ 5º - O Participante Ativo Facultativo, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.

§ 6º - O Participante Ativo que tenha em sua Remuneração Básica parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.”

Ainda, conforme o Artigo 42 do Regulamento:

“**Artigo 42** - O Conselho Deliberativo da **SP-PREVCOM**, com base em parecer atuarial, poderá fixar contribuições extraordinárias por conta do Patrocinador, dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, conforme o caso, destinadas à cobertura de insuficiências, principalmente nos Fundos de Risco e Administrativo.

§ 1º - Na eventual insuficiência de recursos no Fundo de Risco, as contribuições extraordinárias de que trata este artigo serão de responsabilidade dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos optantes pelos benefícios de

riscos previstos neste Regulamento, nas proporções dos benefícios selecionados, bem como das suas respectivas contribuições.

§ 2º - Na eventual insuficiência de recursos no Fundo Administrativo, as contribuições extraordinárias de que trata este artigo deverão ser pagas pelos Patrocinador, Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinaados, Optantes e pelos Assistidos, nas proporções estabelecidas pela legislação vigente.”

Resumo da Contribuição:

✓ Contribuição Média da Patrocinadora e dos Participantes do Plano:

Tipo	Contribuição Média (*)					
	dez/24			dez/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	4,95	7,65	12,60	4,96	7,47	12,43
Benefícios de Risco	-	2,46	2,46	-	2,84	2,84
Admin. Carregamento	-	-	-	-	-	-
Total	4,95	10,11	15,06	4,96	10,31	15,27
Tx. Adm. 0,8% s/ Recursos**		1,35			-	

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação, considerando participantes Ativos, Ativos Facultativos e Autopatrocinaados observados no cadastro de dezembro/2024.

** Além da taxa de 0,80% sobre os recursos do Plano foram definidas outras fontes de custeio administrativo, comom 25% de Pró-Labore e a Reversão de Resultado da Segurado para fazer frente aos gastos administrativos, se for o caso.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2025 não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou os Saldos de Contas transferidos a título de Portabilidade.

Nos quadros a seguir, demonstramos a contribuição média considerando a segregação dos Participantes em Ativos, Ativos Facultativos e Autopatrocinaados:

Tipo	Contribuição Média - Ativos e Autopatrocinaados (*)					
	dez/24			dez/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	6,47	7,08	13,55	6,66	7,27	13,93
Benefícios de Risco	-	2,68	2,68	-	3,34	3,34
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	6,47	9,76	16,23	6,66	10,61	17,27

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação observados no cadastro de dezembro/2024.

Contribuição Média - Ativos Facultativos (*)						
Tipo	dez/24			dez/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	3,19	3,19	-	3,48	3,48
Benefícios de Risco	-	1,77	1,77	-	1,39	1,39
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	-	4,96	4,96	-	4,87	4,87

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação observados no cadastro de dezembro/2024.

Vale lembrar que apesar da contrapartida do Patrocinador estar limitada a 7,5% dos Salários de Participação dos Participantes Ativos, certos Participantes optam por percentuais menores e neste caso se observa a paridade, enquanto aqueles que optam por percentuais acima dos citados 7,5%, a contrapartida do Patrocinador fica limitada a este percentual, assim os percentuais apresentados no quadro anterior, tratam-se de percentuais médios.

➤ Situação Financeiro-Atuarial

O Plano de Contribuição Definida tem como característica a igualdade entre os Saldos de Conta dos Participantes e Assistidos e o Patrimônio. Contudo, na data-base posição de 31/12/2024, o Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, em 31/12/2024, foi apurado em R\$1.221.655.265, entretanto, os Saldos de Conta identificados no Cadastro na data base de 31/12/2024, ou seja, as Reservas Matemáticas totalizaram R\$ 1.221.725.727. Essa diferença de R\$ 70.462,24 deverá ser verificada pela **PREVCOM**, conforme quadro a seguir:

Situação do Plano de Benefícios	Valores em R\$1	
	dez/24	dez/23
a) Patrimônio de Cobertura do Plano	1.221.655.265	1.084.718.420
b) Reservas Matemáticas (*)	(1.221.725.727)	(1.084.725.280)
a-b = Diferença	(70.462)	(6.860)

(*) Explicitado na Carta CCA-TEC 187/2025

➤ **Duração do Plano**

Conforme o artigo 48º, da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023:

“Art. 48º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.”

Por se tratar de um Plano CD Puro, não se aplica a Duração do Plano.

São Paulo, março de 2025.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549

André R. Conde
Atuário MIBA 2071

Daniel R. Conde
Atuário MIBA 2126



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS
RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e
TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO